



MONITORAMENTO 2 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2021/Nuati

Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2021/Nuati, expedido em 25/5/2021.

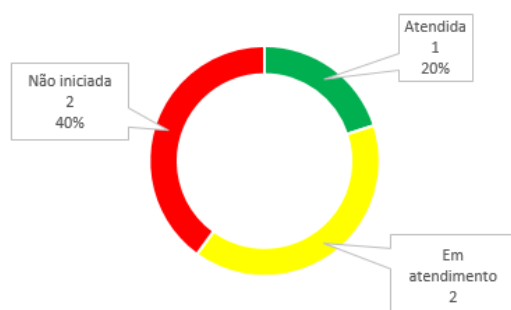
A auditoria teve por objeto o processo de trabalho “Desenvolver e implementar níveis e estratégias de proteção de dados, segurança e privacidade”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

1. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

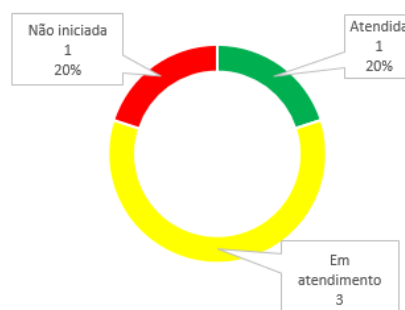
Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 2 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

2. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no relatório analítico - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadros 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, Apêndice A).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação
Processo 495.601/2021

Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 25/04/2023 para novo monitoramento.

Brasília, 24 de outubro de 2022.



Apêndice A – Matriz da visão analítica do monitoramento

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Ponto de auditoria 4.3 - “*Lacuna na realização de reuniões ordinárias realizadas pelo CGSI*”.

Recomendação 4.3.8.a) – *Recomendar à Diretoria-Geral (DG) que:*

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		N.*	Data	Situação	
4.3.8 a)	Avalie o disposto na Portaria n. 407, de 30/9/2013, no tocante às reuniões do CGSI.	1	12/04/2022	Atendida	A Portaria 407/2013, que regulava o funcionamento do CGSI foi alterada pelo Ato do Presidente do CGE n. 5, de 29/09/2021, no tocante à periodicidade das reuniões, que passaram a ser bimestrais.

* Número do monitoramento em que o status foi alterado.



Quadro 2.1 – Análises e conclusões do Monitoramento 1 do RA 1/2021 - Ponto de auditoria 4.1

Ponto de auditoria 4.1 - “Ausência de diretrizes básicas de construção de soluções de TIC para a Casa”.

Recomendação 4.1.8 – Recomendar à Diretoria-Geral, na qualidade de unidade coordenadora do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 1 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.1.8.a) - Elabore normativo estabelecendo as diretrizes mínimas para as soluções desenvolvidas por unidades de TIC descentralizadas, permitindo melhor controle das políticas, regras e padrões institucionais relativos, entre outros temas, à segurança da informação.	Não iniciada.	Há uma minuta de normativo em análise, conforme anunciado na última Reunião de Avaliação Estratégica (RAE), realizada em 3 de outubro.	Na ata da RAE de 3/10/2022, foi registrado que existe uma minuta de norma para o provimento de soluções de TIC, para atendimento a uma das recomendações realizadas pela Secin no Relatório de Auditoria Nuati-Secin n. 1/2019. Das informações sobre as ações realizadas, contidas no doc. 10, processo eDoc 495601/2021, conclui-se que a citada minuta de norma visa a atender não apenas à recomendação contida no RA n. 1/2019, mas também à presente recomendação. Desta forma, conclui-se que há ações em andamento para atendimento.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 2.2 – Análises e conclusões do Monitoramento 1 do RA 1/2021 – Ponto de auditoria 4.2, Recomendação 4.2.8 a)

Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”.

Recomendação 4.2.8 a) Recomendar ao Comitê de Gestão em Segurança da Informação (CGSI) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 1 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8.a) - Revise e atualize o Plano de Ação em Segurança da Informação (PASI), refletindo as atuais demandas institucionais.	Em atendimento.	O gestor informou que está em andamento a atualização do PASI, incorporando fatos como a publicação do Ato de Presidente do CGE n. 1/2022, que define o apetite a riscos, e atualizações ao ambiente de segurança da informação.	Verificou-se que a atualização do PASI tem sido objeto de discussão nas reuniões ordinárias do CGSI, conforme consta das atas (21 ^a a 27 ^a reuniões ordinárias). É necessário, contudo, manter a recomendação em monitoramento até que o plano esteja revisado e atualizado.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 2.3 – Análises e conclusões do Monitoramento 1 do RA 1/2021 - Ponto de auditoria 4.2, Recomendação 4.2.8 b)

Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”.

Recomendação 4.2.8 b) Recomendar à Diretoria-geral (DG) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 1 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8.b) - Identifique a(s) unidade(s) organizacional(is) responsável(is) pela implementação das ações de segurança da informação em nível corporativo, com as respectivas competências, como é o caso das ações preconizadas pelo PASI.	Não iniciada.	Segundo a gestão, a ação não foi implementada por depender da atualização do Plano de Ação em Segurança da Informação (PASI), objeto da recomendação 4.2.8.b).	É necessário manter a recomendação em monitoramento.	Não iniciada. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 2.4 – Análises e conclusões do Monitoramento 1 do RA 1/2021 - Ponto de auditoria 4.3

Ponto de auditoria 4.3 - “Lacuna na realização de reuniões ordinárias realizadas pelo CGSI”.

Recomendação 4.3.8 b) *Recomendar ao CGSI que:*

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 1 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.3.8.b) - Observe o calendário de reuniões previsto em sua portaria de instalação e funcionamento.	Não iniciada.	O gestor informou que a periodicidade das reuniões tem sido observada, a partir da formalização da troca da Presidência e demais membros do comitê, ocorrida em agosto de 2022 (OS 5/2022 da Aproge).	De acordo com o registro de atas disponível no Camaranet¹, após a edição do Ato do Presidente do CGE n. 5, de 29/09/2021, alterando a periodicidade das reuniões do CGSI para bimestral, foram realizadas 5 reuniões: • 10/12/2021 • 08/04/2022 • 08/09/2022 • 23/09/2022 • 29/09/2022 Segundo a gestão, a nova periodicidade passou a ser observada a partir da troca dos membros do CGSI, formalizada em agosto/2022. Considera-se oportuno realizar novo monitoramento em 180 dias.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

¹ <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/cgsi> - Acesso em 18/10/2022, disponível na rede interna.